DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 013 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares nas unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Nova Guataporanga/SP, como medida de prevenção e combate ao COVID-19 e dá outras providências"

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a ADPF 672 reconheceu e assegurou a concorrência concorrente dos entes federados, para que no âmbito de seus territórios, adotem ou mantenham medidas restritivas;

Considerando a situação de emergência em saúde, o aumento significativo dos casos positivos e munícipes em isolamento domiciliar;

Considerando que a ocupação dos leitos (UTI) em hospitais da nossa Região atingiram a ocupação total e já se formam longas filas de espera por vagas;

Considerando que essa nova reclassificação exige tomada de medidas de restrições mais rígidas e com novas medidas de fiscalização;

DECRETA

Artigo 1º - Fica, no Município de Nova Guataporanga/SP, **SUSPENSA** as aulas presenciais em todas as unidades de ensino das redes pública, municipal e estadual (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

Artigo 2º - A manutenção da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares permanecerá em vigor até nova determinação.

Artigo 3º - Durante o período de suspensão das aulas e demais atividades letivas e presenciais regulares, as atividades educacionais serão realizadas à distância nos mesmos moldes já realizados desde o início da suspensão das aulas que ocorreram no ano letivo de 2020.

Parágrafo Único – As atividades escolares não presenciais, o atendimento ao calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, devendo a direção da unidade escolar, juntamente com os docentes, observar fielmente as disposições normativas dos respectivos sistemas de ensino para a oferta das aulas remotas.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont.. .. DECRETO 013/2021

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar ciência do presente Decreto para as unidades escolares (Municipal e Estadual) do município, bem como a Diretoria de Ensino da Região de Adamantina para a adoção de medidas necessárias para a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas não presenciais, sob pena de responsabilização nos termos legais Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga Paço Municipal "Prefeito João Rosa" *CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29 Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP,:* **Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br; Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br ;**

Artigo 5º - O não cumprimento de quaisquer medidas estabelecidas no presente decreto caracterizará como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 17 de Fevereiro de 2021.

Vagner A. Lima

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume, Site e D.O. deste Município, na data supra. –

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO N° 014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e o retorno do município para a Fase 01 – Vermelha, do Plano São Paulo

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a ADPF 672 reconheceu e assegurou a concorrência concorrente dos entes federados, para que no âmbito de seus territórios, adotem ou mantenham medidas restritivas;

Considerando a situação de emergência em saúde, o aumento significativo dos casos positivos e munícipes em isolamento domiciliar;

Considerando que a ocupação dos leitos (UTI) em hospitais da nossa Região atingiram a ocupação total e já se formam longas filas de espera por vagas;

Considerando que essa nova reclassificação exige tomada de medidas de restrições mais rígidas e com novas medidas de fiscalização;

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Guataporanga/SP classificado na **fase vermelha do Plano São Paulo**.

Artigo 2º - Consoante o Nível de Restrição da Fase 1 (vermelha) da Modulação do Plano São Paulo, **fica suspenso, no âmbito local, o atendimento presencial ao público, em academias de ginastica, escritório, comércio varejista e prestadores de serviço e similares, bares, lanchonetes, restaurante, estabelecimentos congêneres,** sem prejuízo dos serviços de entrega ("*delivery*") e da compra de produtos sem sair do carro ("*drive hru*").

Parágrafo 1º - O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto **atividades essenciais**, nas seguintes conformidades: **clínicas, farmácias, serviços de limpeza, supermercados, postos de combustíveis e derivados, agronegócios, setores da construção civil, indústria, oficinas de veículos automotores, padarias e congêneres**, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) - que o atendimento seja realizado de forma individual, com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont - DECRETO n. 14/2021

b) - que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento;

c) - que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) - que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes;

e) – que os horários de atendimentos não poderão se estender além das 20 horas.

Parágrafo 2º - Os espaços públicos permanecerão fechados, as atividades culturais e outras que geram aglomeração não serão permitidas.

Parágrafo 3º - As escolas não terão permissão de funcionamento.

Parágrafo 4º- A realização de missas, cultos e eventos religiosos deverá ter a lotação do seu templo limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, sem prejuízo das medidas dispostas nos decretos anteriores editados.

Parágrafo 5º - Fica proibida a realização de eventos, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários e afins.

Parágrafo 6º - Fica proibida a realização de esportes coletivos em lugares públicos e privados, bem como atividades e eventos em centros comunitários, clubes sociais e de lazer, e afins, parques, piscinas públicas e equipamentos esportivos no município;

Parágrafo 7º - Fica proibida a expedição de autorizações e emissões de alvarás para eventos públicos ou privados e temporários.

Artigo 3º - Em caráter excepcional fica suspenso o atendimento presencial das repartições integrantes da administração municipal direta, o atendimento ao público será realizado por meio de telefone e e-mail.

Parágrafo 1º – O atendimento para informações será pelo telefone (18) 3856-1222/29, de 2ª feira a 6ª feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo 2º - Não se aplicam o disposto no caput, os serviços públicos essenciais que pelo interesse público e por sua natureza devem ser realizados de forma continua, como exemplo, os serviços de saúde e licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont - DECRETO n. 14/2021

Artigo 4º - Fica estabelecido o "Disque Denúncia - COVID" junto à Vigilância Sanitária do Município, com atendimento e informações nos números (18) **99787-7428** e (18) **99683-2708**.

Artigo 5º - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente decreto, as medidas determinadas nos decretos anteriores editados.

Artigo 6º - O não cumprimento de quaisquer medidas estabelecidas no presente decreto caracterizará como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 17 de Fevereiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume, Site e D.O. deste Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO N° 015/2021 DE 22 DE F EVEREIRO DE 2021

Altera os Membros do **Órgão Gestor** do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA

Artigo 1º - A partir de **22/02/2021**, nos termos da Lei Municipal nº 934/95, regulamentada pelo Decreto nº 28/1997, o **Órgão Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Guataporanga – FMAS,** passa a ser composto com os seguintes membros:

- **Roberto Carlos Dário** ---------- RG. nº 20.004.336;
- **Claudio Rodrigues do Prado** ---------- RG. nº 9. 697.707-3; e,
- **Vania B. Jesus Gerolim** ---------- RG. nº 34.175.370-1.

Artigo 2º - Este Decreto eentrará em vigor na data da sua publicação, revogado em todos os seus termos o Decreto nº 03/2017, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Fevereiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume, Site e D.O. deste Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 029/2021 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia o cidadão Sr. **Sérgio Sival da Silva**, para o **Cargo de Chefe do Setor de Obras, P**rovimento em Comissão, e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

R E S O L V E

Nomear, a partir desta data, **18/01/2021**, o cidadão **Sérgio Sival da Silva,** RG nº **18.822.267-4**, CPF nº **069.675.348-07**, PIS/PASEP nº. **125.02185.19/1** , para o Cargo de **Chefe do Setor de Obras**, Provimento em Comissão, conforme Anexo – I, Lei Municipal nº. 1455/2018.

Atribuir, a remuneração equivalente a **Ref. 10 – Letra "A"**, Anexo - IV, da Lei Municipal nº. 1488/2020;

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Fevereiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site , D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 30/2021 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Reestrutura e Designa Servidores do setor de Assistência social e das outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.....

Considerando, a necessidade de reestruturação de pessoal de adequação do Setor de Assistência Social, a nova gestão Administrativa;

R E S O L V E

Designar, a partir desta data 22/02/2021, as servidoras do Setor de Assistência Social, como segue:

-**Vania B. Jesus Gerolim,** Chefe de Programas Sociais e Coordenadora do Cras, para o Setor de Assistência Social, **junto a Prefeitura Municipal**, Rua Pedro Zanetti, 50...;

- **Daniele Ribeiro Lorenzetti,** Chefe de Programas Sociais, do Centro de Saúde, para **Coordenadora do Centro de Referência Aconchego-Cras**, sito Rua Porfirio Jose da Silva n. 470;

- **Natali Andrade Souza,** Assistente Social do Centro de Referencia Cras, para o **Centro de Saúde e/ou Unidade Básica de Saúde - UBS**, Sito Rua Brasil n. 315, centro Nova Guataporanga-SP.

Revogar as disposições ao contrário.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Fevereiro de 2021.

Vagner A. Lima

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

2º ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO NO CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NASF, MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA - PROCESSO SELETIVO 02/2019 - NASF

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Trabalho, de um lado o Município de Nova Guataporanga, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VAGNER ALVES DE LIMA**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srta MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.584.590-X-SSP/SP e **PIS Nº 206.191.556.920-1, Psicóloga,**adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Municipais nºs. 989 e 1268, **Processo Seletivo 02/2019, prorrogado Homologação em 25/07/2020,** ajustam e convencionam **alteração de prazo** do contrato firmado em 10/02/2020, conforme abaixo articulado:

Cláusula 1.ª – DO PRAZO

Fica prorrogado o Contrato de 10/02/2020, a contar de **11/02/2021**, com término previsto para o dia **11/02/2022.**

Cláusula 2.ª – ALTERAÇÃO REMUNERAÇÃO

Fica alterado a remuneração mensal para equivalente a 30/H/S, para **R$.2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

Cláusula 3.ª – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Guataporanga - SP, 11 de Fevereiro de 2021.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal / Contratante

MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2._____